



Associação Esportiva São José

São José dos Campos - SP

318

PORTARIA AESJ Nº 110

de 29 de Agosto de 1.989

(Regulamenta a Deliberação do Conselho Deliberativo da AESJ, nº 027, de 05/06/89).

Fundada em 15/08/1913

Considerada de
Utilidade Pública

pelo Governo Estadual
Lei N.º 1673 de 1.º/06/1978

Governo Municipal
Lei N.º 597 de 27/02/1959

Séde Social
Praça João Pessoa, 17
Telefone 21-8355

Centro Poliesportivo
Trav. Cesar Leite, 435
Telefone 21-8669

Clube de Campo Sta. Rita
Bairro dos Pinheiros
Telefone 21-7804

Considerando os superiores interesses sociais, administrativos e institucionais da Associação Esportiva São José, o recebimento de taxas prescritas pela Deliberação do Conselho Deliberativo nº 027, de 05 de Junho de 1.989, observará o seguinte critério:

1.- JOGADOR DE GOLFE

1.1.- Aplicam-se às cobranças de taxas de jogador de golfe, as normas da Portaria AESJ nº 107, de 14 de Julho de 1989, fixadas para as mensalidades sociais.

2.- Serão cobradas com base no BTN Fiscal do dia do pagamento:

2.1.- As taxas mensais e diárias para jogador de Tennis de Campo.

2.2.- As taxas de visitantes, diária e mensal.

2.3.- A taxa de Green-Fee

2.4.- A taxa do exame médico para frequência às piscinas.

2.5.- A taxa para emissão de Carteiras Sociais

2.6.- As taxas para participação em treinamentos esportivos e em cultura física, inclusive as matrículas.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de Setembro de 1989, revogando disposições em contrário.

Registrar, dar publicidade por afixação nos locais de costume e cumpra-se.

São José dos Campos, 29 de Agosto de 1989

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ


José Rocha da Silva

1º Diretor de Finanças


Roberto Celeste

Presidente